




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 731/2021  
22 DE OUTUBRO DE 2021

Recebido Em <sup>30</sup> 26/10/2021

  
Assinatura  
Thiago Guimarães Silva  
Assessor de controle interno

**AUTORIZA** ao Poder Executivo Municipal abrir, em favor da Secretaria Municipal de Administração, crédito especial no valor de **R\$ 111.615,27**, para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, no uso das minhas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021, no valor de **R\$ 111.615,27**, observada a classificação e valores fixados no **ANEXO I** desta Lei.

**Parágrafo Primeiro** - a abertura do crédito especial autorizada no *caput*, será provida pelo valor resultante das anulações nas dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município de Tomar do Geru para o exercício de 2021, observada a classificação e valores fixados no **ANEXO II** desta Lei, nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo segundo** - o valor do crédito especial autorizado no *caput*, não comprometerá o percentual destinado a créditos suplementares fixado no inciso I, do artigo 4º, da Lei Ordinária 719(LOA/2021).

**Art. 2º** - A aplicação do crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei, observará, no que couber, as determinações contidas na Lei 14.017/2020 (**Lei Aldir Blanc**), com as alterações introduzidas pela Lei 14.150/2021, no Decreto regulamentador 14.464/2020, com alterações introduzidas pelo Decreto 10.751/2021, e, ainda, na Lei Orgânica de Tomar do Geru e no Decreto Municipal 026/2021, de 10 de agosto de 2021.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI Nº 731/2021**  
**22 DE OUTUBRO DE 2021**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2021, de modo a manter a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual ano 2021, conforme artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 22 de outubro de 2021.

  
**GERSON DINIZ DA FONSECA**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 731/2021  
22 DE OUTUBRO DE 2021

**ANEXO I**

PODER: 2 EXECUTIVO				
ÓRGÃO: 16 – PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
VALOR EM R\$	AÇÃO	CONTA	FONTE	DOTAÇÃO
111.615,27	2011	339048.00.00	1940.1401	OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADIONAL</b>				<b>R\$ 111.615,27</b>

**ANEXO II**

PODER: 2 EXECUTIVO				
ÓRGÃO: 16 – PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16004 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANJAMENTO E ECONOMIA				
VALOR EM R\$	AÇÃO	CONTA	FONTE	DOTAÇÃO
R\$21.615,27	2005	4690.71.00.00	1001.0000	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
VALOR EM R\$	AÇÃO	CONTA	FONTE	DOTAÇÃO
R\$90.000,00	2108	339030.00.00	1120.0000	MATERIAL DE CONSUMO